

4- A inconsistência apresentada pela COCIN quanto à dívida de campanha foi no valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e representa 14,15% das despesas financeiras declaradas, o que compromete a lisura e a confiabilidade das contas além de dificultar a função fiscalizadora da Justiça Eleitoral.

5- Sendo a irregularidade grave com montante expressivo, em valor absoluto, e não representando percentual ínfimo do total dos recursos movimentados na campanha, são inaplicáveis os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Precedentes TSE.

6- Contas desaprovadas, nos termos do artigo 77, inciso III, da Resolução TSE 23.553/2017 e devolução ao Tesouro Nacional, no valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais) nos termos do art. 22, § 3º da Resolução TSE 23.553/2017.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, **DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 16/09/2020.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 403, DE 23/09/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR SANDRO MERÇON DA SILVA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2020, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 404, DE 23/09/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR DANIEL FLÁVIO DE OLIVEIRA GONZAGA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 07 DE SETEMBRO DE 2020, ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

PAUTA DE JULGAMENTOS